



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 011 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

“INCLUI INCISO NO ARTIGO 61 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 017 DE 28 DE JUNHO DE 2007 E ACRESCENTA A SUBVENÇÃO VIII E O ARTIGO 75 - B À MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído o inciso IX no artigo 61 da Lei Complementar Municipal n.º 017 de 28 de junho de 2007:

“Art. 61.....

.....

IX – triênio.”

Art. 2º - Inclui a Subvenção VIII e o artigo 75 – B na Lei Complementar Municipal n.º 017 de 28 de junho de 2007.

“Subvenção VIII

Do Triênio

Art. 75-B. Concessão de adicional por tempo de serviço, a base de 6% (seis por cento) sobre o vencimento por triênio de serviços prestados ao município, incorporando-se o adicional nos proventos, quando da aposentadoria do funcionário.”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal